



CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

ATA N.º 2

9 de janeiro de 2025

ATA

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal de Valpaços, no salão nobre do edifício dos Paços do Concelho de Valpaços, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara Municipal, António Joaquim de Medeiros, com a presença dos Srs. Vereadores:-----

Dra. Teresa Catarina Fins de Ataíde Pavão;-----

Eng.º Jorge Manuel da Mata Pires;-----

Profª. Arlete Teixeira Lopes;-----

José António do Vale Martins Coroadó;-----

Dr. Miguel Jorge Fernandes Lopes;-----

Eng.º Luís Miguel Pessoa Rosa.-----

E comigo Luis Manuel Chaves Barroso Batista, Diretor de Departamento de Administração Geral.-----

Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi declarada aberta a reunião quando eram 9.30 horas, constituída pelo seguinte assunto:-----

- Proposta nº1/2025- Assunto: Delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente - Pedido de autorização genérica para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços. Dispensa de parecer prévio favorável do órgão executivo.-----

I

RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

II**FREGUESIAS****III****PEDIDOS DE APOIO/ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS****IV****EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**



9 de janeiro de 2025

V

AÇÃO SOCIAL

VI

OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS

VII

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

VIII

RECURSO HUMANOS

IX

DIVERSOS

PROPOSTA N.º1/2025.-----

ASSUNTO: Delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente- Pedido de autorização genérica para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços. Dispensa de parecer prévio favorável do órgão executivo.-----

Foi presente a proposta referida em epigrafe, cujo teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais:-----

I- DA MOTIVAÇÃO.-----

1- Considerando que, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 34.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, a Câmara Municipal pode delegar as suas competências no respetivo Presidente, com a exceção naquela referidas, com possibilidade de subdelegação em quaisquer vereadores, regime este que é complementado pelos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

2-Considerando que a delegação de poderes constitui um verdadeiro instrumento de desconcentração administrativa, implicando modificações na dinâmica da própria estrutura administrativa, com vantagens evidentes para o funcionamento dos serviços administrativos.-----



9 de janeiro de 2025

3-Considerando que o Orçamento de Estado para 2025, aprovado pela Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, (adiante LOE 2025), prevê nos seus artigos 16.º a 18.º, o normativo aplicável em matéria de encargos com contratos de aquisição de serviços, e a par dos estudos, pareceres, projetos e consultadoria, e ainda dos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença, não se aplicando aos municípios, as disposições relativas aos encargos com contratos de aquisição de serviços a que aludem os números 1, 2 e 3 do artigo 16.º, por força do disposto na alínea g) do n.º 6 do artigo 16.º da LOE 2025.-----

4-Considerando que as autarquias locais também não estão sujeitas ao disposto no artigo 18.º da LOE 2025, designadamente no que respeita à emissão de parecer prévio vinculativo no que respeita à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença, por força do disposto no n.º 6 do artigo 18.º da LOE 2025.-----

5-Considerando que, não se encontrando as autarquias locais sujeitas à observância e cumprimento do regime vertido nos artigos 16.º e 18.º da LOE 2025, importa acautelar, em matéria de contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa ou avença, o cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior alteração, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na atual redação- a par do regime geral da contratação pública e da autorização da despesa.-----

6-Considerando que os termos e a tramitação previstos na referida Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente, nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados pelas autarquias locais, por força do



9 de janeiro de 2025

disposto no n.º1 do artigo 2.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio.-----

7-Considerando que órgão executivo pode autorizar o presidente da câmara municipal ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar, a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços, de acordo com o previsto no n.º1 do artigo 4.º da mencionada Portaria.-----

8-Considerando que a referida autorização deve especificar o objeto dos contratos abrangidos, bem como o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar, com dispensa do parecer prévio favorável, conforme previsto no n.º3 do seu artigo 4.º.-----

9-Considerando que os contratos abrangidos não podem ser automaticamente renovados, nem o respetivo prazo pode ser objeto de renovação, por força do disposto no n.º5 do artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio.-----

Nestes termos, e atento o enquadramento legal especialmente elencado, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º1 do artigo 34.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, conjugado com o artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, delegar no Presidente e autorizar a subdelegação nos Vereadores, as seguintes competências: -----

1) Autorizar o presidente da câmara municipal, ao abrigo do disposto no n.º1 do artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na atual redação, a celebrar no máximo 150 contratos até ao final do ano de 2025, de aquisição de serviços (incluem-se a contratação de prestadores de serviços cujos contratos terminam no decurso deste ano) na modalidade de tarefa e avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, com dispensa do parecer prévio favorável a que alude o artigo 1.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, desde que o trabalho a executar respeite, cumulativamente, aos seguintes requisitos:-----



9 de janeiro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS

ATA N.º 2

- a) Procedimentos cujo preço contratual individualmente considerado não seja superior a €20.000,00/ano (sem IVA incluído);-----
- b) Contratos cujo objeto se enquadre nas tipologias mencionadas no ponto 6 da presente proposta e cuja classificação orçamental encontra enquadramento orçamental na rubrica 010107- ;-----
- c) Se trate da execução de trabalho não subordinado para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----
- d) A existência de cabimento orçamental;-----
- e) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável.-----

2) Que até ao final do mês seguinte ao mês a que digam respeito, seja dado conhecimento à Câmara Municipal da lista dos contratos celebrados ao abrigo desta autorização de dispensa do parecer prévio favorável do órgão executivo, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação e cabimentação orçamental.-----

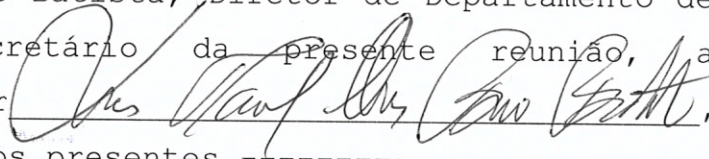
Paços do Concelho de Valpaços, 6 de janeiro de 2025.-----

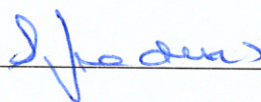
O Presidente da Câmara Municipal.-----

António Joaquim de Medeiros.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

A Câmara Municipal depois de lida a ata em voz alta deliberou, por unanimidade, aprová-la nos termos e para os efeitos do disposto no nº2 do artigo 57º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

E nada mais havendo a tratar o senhor Presidente da Câmara Municipal deu como encerrada a reunião eram 9:45 horas e para constar se lavrou a presente ata, e eu, Luis Manuel Chaves Barroso Batista, Diretor de Departamento de Administração Geral, e secretário da presente reunião, a subscrevo e vou assinar  juntamente com todos os presentes.-----





ATA N.º 2

[Signature]
-
Jerónimo Pereira
para leitura e aprovação
por parte da Câmara
Deputados
do Conselho